

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AERONAVE PARA A APOIO À EXECUÇÃO DO MONITORAMENTO AÉREO DE CETÁCEOS, COM OBJETIVO DE OBSERVAÇÃO E CENSO DA POPULAÇÃO DE BALEIAS FRANCAS AUSTRAL (EUBALAENA AUSTRALIS)

I – OBJETO

Contratação de serviço de aeronave para apoio à execução do Monitoramento Aéreo de Cetáceos, através do transporte aéreo de pesquisadores, com objetivo de observação, foto-identificação e censo da população de baleias francas austral (*Eubalaena australis*) durante sua migração e permanência no sul do Brasil, em especial na região costeira sul catarinense, na área de abrangência da APA da Baleia Franca.

II - JUSTIFICATIVA

Analisar e determinar os padrões de ocupação sazonal de indivíduos foto identificados, através de monitoramento aéreo na na região costeira sul catarinense, de acordo com o Termo de Reciprocidade firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e o Instituto Chico Mendes de Biodiversidade – ICMBio, bem como o Ofício nº 123/2015-CTB, da Fundação do Meio Ambiente-FATMA (Plano de Controle Ambiental do Porto – Plano de Monitoramento de Cetáceos).

No que concerne às finalidades acima descritas, torna-se imperativo garantir ferramentas para o atendimento ao Plano de Monitoramento de Cetáceos referido, dando condições adequadas à área técnica para que possam executar de forma efetiva sua missão com qualidade e objetividade.

III - CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1 - Obrigações da Contratante:

- a. Garantir o pagamento mensal das horas de voo utilizadas, nos prazos e condições pactuadas.
- b. Nomear, através de ato específico, o gestor do contrato, que coordenará, junto ao departamento responsável, a utilização das aeronaves.
- c. Verificar a conformidade da aeronave e dos serviços prestados pela Contratada, atestando o cumprimento do Contrato.
- d. Atestar e conferir os relatórios de horas de voo, ao final de cada mês (quando for o caso), onde constará o número de horas de voo no período e formas de utilização.
- e. Enviar com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, Ordem de serviço com o cronograma do voo, informando horário de início do mesmo e local de decolagem.

2 - Obrigações da Contratada:

- a. Disponibilizar as aeronaves contratadas nas condições e configuração estipulada pela SCPAR Porto de Imbituba S.A., nas bases de operações definidas neste Termo de Referência.
- b. Estar homologada perante a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC para a atividade S.A.E - Serviço Aéreo Especializado, bem como ter a indispensável autorização para os serviços de suas aeronaves.
- c. Designar tripulação (Comandante), devidamente habilitado pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.
- d. Empregar aeronaves em perfeitas condições de aeronavegabilidade e de acordo com os requisitos previstos neste Termo de Referência.
- e. Exigir que os profissionais designados pela Contratada para prestação do serviço respeitem as regras e procedimentos de emprego de meios aéreos do Contratante.
- f. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos deslocamentos, diárias e estadias das tripulações, bem como da equipe de apoio à missão (manutenção, abastecimento do helicóptero, equipes de terra, etc.).
- g. **Efetuar movimentação e/ou acionamento das aeronaves somente com a autorização do Contratante.**

- h. Prover os materiais, combustíveis, equipamentos e pessoal técnico, necessários às operações/missões, relacionados ao tipo de aeronave contratada.
- i. **Comunicar imediatamente à SCPAR Porto de Imbituba S.A. qualquer discrepância ocorrida nas aeronaves, que venha a afetar a segurança do voo.**
- j. Indenizar o Contratante e/ou terceiros, por quaisquer danos ou prejuízos resultantes de ações/omissões, seja por dolo ou culpa dos seus empregados, relacionados com o objeto deste Termo de Referência.
- k. Manter controles técnicos atualizados dos helicópteros e apresentá-los, sempre que solicitados pela SCPAR Porto de Imbituba S.A.
- l. Apresentar, no início da operação, durante a respectiva vigência do contrato, ou sempre que for necessária a substituição do helicóptero, o prefixo do mesmo, cópia do seu Certificado de Aeronavegabilidade, Certificado de Matrícula, Seguro Obrigatório, Mapa informativo dos componentes da Célula e do Motor, Mapa Informativo de Controle de Diretrizes de Aeronavegabilidade e a Ficha Anual de Manutenção - FIAM (se aplicável), e demais documentos de porte obrigatório a bordo da aeronave.
- m. Responsabilizar-se pelas despesas de hangaragem, de tarifas aeroportuárias e de uso das comunicações, bem como auxílio à navegação aérea em rota.
- n. Em caso de incidente ou acidente aeronáutico, a Contratada deverá custear todas as despesas decorrentes de: atendimento médico, pré-hospitalar, hospitalar, ambulatorial, fisioterápico, psicológico, de transporte e traslado, de funerais e demais despesas relacionadas direta ou indiretamente às vítimas e a terceiros.
- o. Informar ao Contratante, de imediato, caso ocorra a substituição de horímetro de voo da aeronave, bem como reportar no Diário de Bordo da mesma, o Serial e o PartNumber do equipamento novo e do danificado.
- p. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- q. As despesas de mão de obra, transporte, peças e equipamentos, decorrentes de manutenção e abastecimento da aeronave no local da operação/missão, bem como nos locais desprovidos de postos de abastecimento de querosene de aviação (QAV-1), correrão por conta da Contratada, quando o ponto de abastecimento mais próximo estiver em distância superior a 65 (sessenta e cinco) milhas náuticas, e no caso de distância menor que as milhas acima, será permitido deslocamento da aeronave até o local para abastecer.
- r. Manter, às expensas da Contratada, os seguros necessários ao cumprimento da legislação em vigor, destinados à cobertura dos tripulantes e passageiros.
- s. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- t. Manter relatórios atualizados, com nome dos tripulantes e passageiros, nome e área de operação, horários de acionamento e desacionamento, sendo que os mesmos deverão ser assinados diariamente pelo piloto e pelo coordenador da operação, bem como disponibilizar, em meio digital, arquivo com os percursos e coordenadas geográficas, a ser extraído do equipamento GPS de bordo do helicóptero. O arquivo digital deverá ser compatível com o "software TrackMaker".
- u. Ocorrendo a indisponibilidade da aeronave, por quaisquer razões, a contagem das horas/voo será reiniciada após o recebimento formal da mesma, ou de outra com as mesmas especificações contidas neste Termo de Referência, no local onde foi interrompida a operação/missão ou em local definido pelo Contratante.
- v. Ficar responsável pela elaboração e aprovação do PPAA (Programa de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos), disposto na ICA 3-2 e NSCA 3-3 (Gestão de Segurança Operacional), sobre o programa perante as autoridades competentes, de acordo com a NSMA -3 (Norma de Segurança do Ministério da Aeronáutica).
- w. Realizar treinamentos teóricos e práticos, com periodicidade prevista no cronograma de treinamentos da empresa, realizando a reciclagem teórica dos Comandantes e Pilotos segundo em comando, nas técnicas aplicáveis ao tipo de missão da SCPAR Porto de Imbituba S.A..

- x. Manter, e responsabilizar-se pelos seus tripulantes, equipes de solo, funcionários em geral subordinados à Contratada, sigilo completo das missões/operações, efetuadas ou não pelo Contratante, de conhecimento da Contratada, respondendo pelos possíveis danos que possam vir a ocorrer em decorrência da falta de sigilo e discrição de seus subordinados.
- y. Cumprir e fazer cumprir, por parte de sua tripulação, as regras contidas no Código Brasileiro de Aeronáutica e regulamentos da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.
- z. Não conduzir na aeronave, quando em missão/operação do Contratante, pessoas estranhas às atividades da SCPAR Porto de Imbituba S.A., sem prévia autorização.
- aa. Não aceitar cortesias de pessoas que se apresentem solícitas com a SCPAR Porto de Imbituba S.A. ou seus prepostos (pagamento de hospedagem, refeições, presentes etc.).
- bb. Não efetuar voos para treinamento e/ou adaptação, bem como manobras desnecessárias ao emprego da aeronave em missão/operação, sem a prévia autorização do Contratante.
- cc. Responsabilizar-se pelo correto preenchimento do Diário de Bordo por parte da tripulação, atentando para as instruções contidas na legislação vigente da ANAC, tomando conhecimento das possíveis sanções previstas na ICA-3135, quanto a irregularidades no preenchimento do Diário de Bordo.
- dd. Cuidar para que missões/operações da aeronave em áreas não controladas/homologadas ocorra dentro de limites de segurança aceitáveis e razoáveis, principalmente para terceiros no solo e passageiros embarcados, quanto às normas de segurança em situações de emergência, embarque e desembarque.

IV - DAS DOCUMENTAÇÕES OPERACIONAIS EXIGIDAS:

- a. Apresentar ao Contratante, quando solicitado, documentos que comprovem a habilitação dos tripulantes perante a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, bem como documentos comprobatórios de vínculos empregatícios com a Contratada.
- b. Apresentar relação contendo a indicação da marca, modelo, ano de fabricação, procedência, número de série e matrícula das aeronaves.
- c. Apresentar os documentos de Habilitação Técnica das Aeronaves, Equipamentos de Apoio de Solo e dos Processos de Gestão, Controle e Supervisão Operacional de Apoio Aéreo.
- d. Apresentar documentos que atestem a propriedade das aeronaves. Admite-se, como aeronave de sua propriedade, a aeronave adquirida através de contratação mercantil junto às instituições financeiras e que visem à transferência de propriedade à empresa ao final do contrato.
- e. Apresentar, no idioma português, as especificações técnicas, para cada modelo de helicóptero, com o seu respectivo número de série e matrícula, discriminando, obrigatoriamente, os seus equipamentos e acessórios.
- f. Apresentar prospectos, catálogos ilustrativos, fotos e um histórico da aeronave ofertada, contendo: total de horas voadas, manutenções realizadas, acidentes ou incidentes em que foi envolvida e tipos de missões em que ela já tenha sido empregada.
- g. Além de outros documentos exigidos no edital, as licitantes deverão apresentar o Certificado que comprove a homologação da empresa junto à ANAC, para a prestação de Serviços Aéreos Especializados (SAE).

V - DOS SERVIÇOS

1 - Monitoramento Aéreo e Observação de Baleias Francas

Realização de 3 sobrevoos ao longo da temporada de reprodução das baleias francas (*Eubalaena australis*) em área pré-determinada pelo Porto de Imbituba, responsável pela implantação do Programa de Monitoramento da Baleia Franca Austral na enseada do Porto de Imbituba e adjacências, de acordo com o Ofício nº 123/2015-CTB, da Fundação do Meio Ambiente - FATMA (Plano de Controle Ambiental do Porto – Plano de Monitoramento de Cetáceos), bem como o Termo de Reciprocidade firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e o Instituto Chico Mendes de Biodiversidade - ICMBio.

2 - Da Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado pelo Contratante, **considerando apenas as horas efetivamente voadas em cada sobrevoo**, mediante emissão de boleto a favor do Contratado, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal. Esse documento deverá ser objeto de avaliação pelo servidor designado para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato e integrar um processo do qual façam parte os relatórios produzidos pelo Sistema Informatizado de Controle e Supervisão de Ações e Operações de Apoio Aéreo.

O TEMPO NECESSÁRIO PARA O DESLOCAMENTO DESDE A BASE DE ORIGEM DA AERONAVE ATÉ O PONTO DE INÍCIO DO MONITORAMENTO NÃO FAZ PARTE DO ITINERÁRIO PREVISTO DE CADA SOBREVOO, DESSA FORMA, O TEMPO DO DESLOCAMENTO DA BASE ATÉ O PONTO INICIAL DO MONITORAMENTO JÁ DEVERÁ ESTAR INCLUSO DENTRO DO VALOR CONTRATADO.

VI - PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

1 - Do Prazo do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16 e de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

VII - TIPO DE AERONAVE

1 - Aeronave

1 (uma) aeronave com capacidade mínima para 5 pessoas.

A aeronave deve permitir ao observador principal da equipe de pesquisadores sentar na frente, ao lado do piloto, para ter visão ampla da área de monitoramento e maior eficiência na localização das baleias.

O piloto deverá ter experiência prévia em sobrevoo para monitoramento de animais silvestres.

A aeronave deverá ter motor com potência máxima de 420 hp (313 kW), em função da necessidade de menor emissão de ruído para minimizar a interferência no comportamento dos animais e não comprometer a amostragem.

Deverá ter autonomia mínima de 3,5 horas e flexibilidade para abastecimento ao longo da rota planejada, sem retornar a aeroportos, para permitir que o voo seja realizado de forma contínua, minimizando o tempo em solo ao longo do dia de amostragem.

O voo é feito com uma das portas de trás aberta ou retirada, para posicionamento do fotógrafo.

2 - Período para realização dos voos e duração estimada

Serão 3 voos distribuídos da seguinte maneira:

Voo 1 - Mês de julho (10 horas);

Voo 2 - Mês de agosto ou setembro (15 horas);

Voo 3 – Mês de novembro (10 horas).

A data precisa, no entanto, depende da previsão do tempo; portanto, só pode ser confirmada próximo à data estimada, uma vez que o sobrevoo deve ser realizado em condições de vento fraco e mar claro. Ou seja, deve haver disponibilidade de aeronave com data flexível.

Poderá haver interrupção do voo ao longo do caminho, em função de mudança de condições climáticas não previstas anteriormente, com retomada no dia seguinte ou em data posterior, em decorrência da permanência de condições inadequadas. Portanto, deve ser previsto pernoite da aeronave próximo ao local da interrupção do voo.

3 - Trajeto

- a. Sobrevoos devem iniciar ao Norte de Florianópolis e se deslocar até Torres/RS.

Estes trajetos só serão realizados uma vez em cada sobrevoos, onde já inclui o voo de retorno até o local de início de cada sobrevoos, o qual já está previsto no tempo estimado de 10 horas de sobrevoos de monitoramento.

Os voos são realizados ao longo da costa, sobre o mar, a aproximadamente 1000 pés de altitude, a uma distância média de 1 milha da costa, podendo-se afastar no máximo até 3 milhas para fotografia, no caso de avistagem de animais mais afastados da costa. Para fotografar os animais próximos da linha de arrebentação, é necessário realização de voo pairado à altitude de 300 pés, que pode durar de 1 a 20 minutos para cada baleia.

Cronograma está sujeito a mudanças de datas e rotas de acordo com possíveis alterações e atualizações do Programa de Monitoramento da Cetáceos da SCPAR Porto de Imbituba.

4 - Tempo de voo

O tempo total dispensado para a realização destes 3 sobrevoos, incluindo o tempo necessário para a foto-identificação das baleias e deslocamento dentro do trajeto, é de 35 horas.

O tempo necessário para o deslocamento desde a base de origem da aeronave até o ponto de início de cada sobrevoos não faz parte do itinerário previsto dos sobrevoos (35 horas). Sendo o tempo do deslocamento da base até o ponto inicial do monitoramento já incluso dentro do valor contratado.

Cada um dos voos deverá ser realizado em apenas 1 (um) dia, no entanto, pode ocorrer de serem necessários 2 (dois) dias consecutivos para o voo de setembro, em função da quantidade de baleias e condições meteo oceanográficas inadequadas, e, portanto, será necessário prever pernoite da aeronave próximo ao local de interrupção do voo, por conta da CONTRATADA.

CAMILA KUMINEK DE AMORIM
Analista de Oceanografia
SCPAR Porto de Imbituba S.A.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2KX27DF7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAMILA KUMINEK DE AMORIM** (CPF: 054.XXX.179-XX) em 25/07/2024 às 17:14:44
Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/02/2019 - 15:09:36 e válido até 22/02/2119 - 15:09:36.
(Assinatura do sistema)

✓ **PAULO MÁRCIO DE SOUZA** (CPF: 031.XXX.969-XX) em 26/07/2024 às 11:00:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/02/2023 - 17:21:18 e válido até 15/02/2123 - 17:21:18.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMjQ1OV8yNDYxXzlwMjRfMktYMjdERjc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00002459/2024** e o código **2KX27DF7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.